



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA

Administração 11/2002 a 2004



LEI Nº 218 - DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Pedro da Cipa para o exercício de 2.004 e dá outras providências.

DANIEL FRANCISCO FARIAS, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER QUE A Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade do Município de São Pedro da Cipa para o exercício de 2.004 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 4.108.000,00 (Quatro milhões, cento e oito mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 - RECEITAS CORRENTES	R\$ 3.676.000,00
Receita Tributária	R\$ 83.000,00
Receita de Contribuição	R\$ 42.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 8.000,00
Receita de Serviços	R\$ 2.000,00
Transferências Correntes	R\$ 3.523.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 18.000,00
02 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 522.000,00
Alienações de Bens	R\$ 6.000,00
Transferências de Capital	R\$ 426.000,00
TOTAL	R\$ 4.108.000,00

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Funções do Governo, "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei.

1 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO

Legislativo	R\$ 222.000,00
Essencial a Justiça	R\$ 36.000,00
Planejamento e Orçamento	R\$ 1.226.400,00
Assistência Social	R\$ 327.800,00
Previdência Social	R\$ 28.100,00
Saúde	R\$ 712.000,00
Educação	R\$ 1.046.000,00
Cultura	R\$ 38.000,00
Urbanismo	R\$ 62.000,00
Habitação	R\$ 196.000,00
Saneamento	R\$ 20.000,00
Agricultura	R\$ 25.000,00
Comércio e Serviços	R\$ 10.000,00
Transporte	R\$ 53.000,00
Desporto e Lazer	R\$ 19.000,00
Encargos Especiais	R\$ 86.500,00

aflo



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA



Administração 11/2002 a 2004

Reserva de Contingência R\$ 120.000,00

TOTAL R\$ 4.108.000,00

2 - POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA R\$ 222.000,00

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA R\$ 2.206.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 712.200,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 493.800,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO R\$ 474.000,00

01 - Câmara Municipal de São Pedro da Cipa R\$ 222.000,00

01 - Gabinete R\$ 130.000,00

02 - Secretaria da Câmara R\$ 92.000,00

02 - Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa R\$ 2.086.000,00

10 - Gabinete do Prefeito R\$ 106.000,00

15 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças R\$ 756.000,00

20 - Secretaria Municipal de Obras Públicas R\$ 359.000,00

25 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer R\$ 639.000,00

30 - Secretaria Municipal de Assist. e Promoção Social R\$ 30.000,00

35 - Secretaria Municipal de Transporte R\$ 196.000,00

03 - Secretária Municipal de Saúde R\$ 712.200,00

40 - Fundo Municipal de Saúde R\$ 712.200,00

04 - Secretária Municipal de Assistência Social R\$ 493.800,00

45 - Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 493.800,00

05 - Secretária Municipal de Educação R\$ 474.000,00

50 - Fundo de Ensino Fund. Mag. São Pedro da Cipa - FUEFUM R\$ 468.000,00

55 - Fundo Municipal do Salário Educação R\$ 6.000,00

99 - Reserva de Contingência R\$ 120.000,00

TOTAL R\$ 3.980.000,00

03 - POR PROGRAMA

- 1010 - Processo Legislativo R\$ 222.000,00

- 2010 - Administração Superior R\$ 106.000,00

- 3010 - Administração e Planejamento R\$ 40.400,00

- 3020 - Representação Jurídica do Município R\$ 36.000,00

- 3030 - Gestão do Sistema de Administração R\$ 565.100,00

- 3040 - Controle Financeiro R\$ 3.000,00

- 3050 - Serviços da Dívida Pública R\$ 86.500,00

- 3060 - Desenvolvimento Agrícola e Pecuário R\$ 25.000,00

- 4010 - Cidade Limpa R\$ 18.000,00

- 4020 - Cidade Bonita R\$ 15.000,00

- 4030 - Malha Viária Urbana R\$ 29.000,00



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA

Administração 11/2002 a 2004



- 4040 – Serviços Funerários	R\$ 10.000,00
- 4050 – Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana	R\$ 287.000,00
- 5010 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	R\$ 716.000,00
- 5020 – Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	R\$ 125.000,00
- 5030 – Apoio Educacional	R\$ 48.000,00
- 5040 – Gestão do Sistema de Educação	R\$ 97.000,00
- 5050 – Difusão Cultural	R\$ 38.000,00
- 5060 – Desenvolvimento do Esporte	R\$ 10.000,00
- 5070 – Gestão do Sistema de Desporto e Lazer	R\$ 19.000,00
- 6010 – Atenção Básica à Saúde	R\$ 162.000,00
- 6020 – Saúde da Família	R\$ 151.000,00
- 6030 – Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	R\$ 60.000,00
- 6040 – Vigilância Sanitária	R\$ 2.000,00
- 6050 – Assistência Farmacêutica	R\$ 60.000,00
- 6060 – Combate as Carências Nutricionais	R\$ 60.000,00
- 6080 – Gestão do Sistema Saúde	R\$ 277.200,00
- 7010 – Atenção a Criança e ao Adolescente	R\$ 72.000,00
- 7030 – Assistência e Idoso	R\$ 14.000,00
- 7040 – Enfrentamento a Pobreza	R\$ 30.000,00
- 7060 – Gestão do Sistema de Assistência Social	R\$ 211.800,00
- 7070 – Morar Melhor	R\$ 196.000,00
- 8010 – Malha Viária Rural	R\$ 196.000,00
- 9999 – Reserva de Contingência	R\$ 120.000,00
TOTAL	R\$ 4.108.000,00

04 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

- Despesas Correntes	R\$ 3.389.500,00
- Despesas de Capital	R\$ 598.500,00
- Reserva de Contingência.....	R\$ 120.000,00
TOTAL	R\$ 4.108.000,00

Artigo 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 1.068.100,00 (Hum milhão, sessenta e oito mil e cem reais), assim discriminadas:

08 – Assistência Social	R\$ 327.800,00
09 – Previdência Social	R\$ 28.100,00
10 – Saúde	R\$ 712.200,00
TOTAL	R\$ 1.068.100,00

Artigo 5º - De Acordo com o art. 42 da Lei nº 4320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITOS SUPLEMENTARES até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do montante da Despesa Fixada através do art. 1º desta Lei, para atender o reforço de dotações insuficientes, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº 4320/64.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
SÃO PEDRO DA CIPA

Administração 11/2002 a 2004



Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.004.

Artigo 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
São Pedro da Cipa, 22 de dezembro de 2003.

S
A
N
C
I
O
N
O

Daniel Francisco farias
- *Prefeito Municipal* -

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A
FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME: